



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL**

**REGULAMENTO DA ETAPA REGIONAL DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

Art. 1º Este Regulamento define as regras de organização e funcionamento das Conferências Regionais de Saúde Mental, que antecedem a V Conferência Estadual de Saúde Mental “José Félix Vilanova Barros” (V CESM), convocada pela Resolução CES/AL nº 11, de 13 de outubro de 2021 do Conselho Estadual de Saúde, com Regimento aprovado por meio da Resolução CES/AL nº 16 de 17 de novembro de 2021.

**CAPÍTULO II**  
**DO TEMÁRIO**

Art. 2º Nos termos do Regimento da V Conferência Estadual de Saúde Mental “José Félix Vilanova Barros” (V CESM), as Conferências regionais de Saúde Mental abordarão o tema central: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, cujo eixo principal será “Fortalecer e Garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

Art. 3º O tema e os eixos temáticos serão realizados por meio de palestra, seguida de debate, com coordenação, secretaria e expositores indicados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único - A proposta para a programação será apreciada pela Comissão Organizadora da V CESM.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º. As Conferências Regionais de Saúde Mental contarão com os (as) seguintes participantes:

I- Delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais, conforme previsto no Anexo I do Regulamento, com direito a voz e voto em todas as atividades;

II- Delegados (as) eleitos (as) nos municípios, através de reuniões ampliadas, fóruns, plenárias, etc, conforme previsto no Anexo II deste Regulamento, com direito a voz e voto em todas as atividades;

III- Convidados (as), com direito a voz nos Grupos de Trabalho e nas atividades não deliberativas.

IV - Outros participantes, assim caracterizados:

a) Expositoras e expositores das Mesas de Debate, com direito à voz nas atividades não deliberativas;

b) Integrantes das Comissões da Organização da V CESM, com direito à voz em todas as atividades.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º As Conferências Regionais de Saúde Mental terão a seguinte organização:

I – Credenciamento;

II- Mesa de Abertura.

III- Leitura do Regulamento;

IV- Palestra;

V- Debate

VI - Grupos de Trabalhos;

VII -- Plenária Final.

VIII- Eleição e homologação de delegados para a V Conferência Estadual de Saúde Mental – V CESM



**ESTADO DE ALAGOAS**  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

## **CAPÍTULO V**

### **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 6º O credenciamento das Delegadas e dos Delegados titulares e suplentes deverá ser realizado pela Logística da regional no dia de cada Conferência, a partir das 8h e encerrando-se às 9h.

§1º. De acordo com o Regimento e Regulamento da V CESM todos os participantes dos municípios serão Delegados nas Conferências Regionais da região em que estão inseridos.

§2º. Os participantes deverão optar pelo eixo temático no ato da inscrição, conforme disponibilidade de vagas por segmento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS MESAS DE DEBATES**

Art. 7º A discussão da Mesa de Debate será feita mediante apresentação por um expositor, que terá 30(trinta) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos para sua exposição e terá como referências o Documento Orientador e as Propostas do Grupo de Trabalho em Saúde Mental.

§1º O coordenador (a) e o (a) secretário (a) da mesa de diálogo serão indicados pela Comissão Organizadora.

§2º Os (as) expositores (as) serão escolhidas/os entre os segmentos que compõem o controle social e pessoas com conhecimento e experiência na área de saúde ou em temáticas que guardam afinidade com os eixos da Conferência.

§3º Cada mesa de diálogo disporá de até 40 (quarenta) minutos para exposição seguida de até 01 (uma) hora para o debate.

Art. 8º Após a exposição, o coordenador da mesa iniciará as inscrições dos participantes da plenária para manifestações em relação ao tema.

§1º O debate será feito por meio da manifestação escrita ou verbal dos participantes, garantindo-se ampla oportunidade de participação no tempo estipulado e em número de inscrições compatível com o tempo pré-estabelecido, tendo prioridade para manifestação as/os inscritas/os pela primeira vez no mesmo tema.

§2º O tempo máximo para cada manifestação será de até 03 (três) minutos improrrogáveis, exceto para as pessoas com deficiência auditiva e com outras deficiências ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, cujo tempo será de até 06 (seis) minutos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO**

Art. 9º São instâncias de decisão:

I - Os Grupos de Trabalho; e

II - A Plenária Deliberativa da Plenária Final.

Parágrafo único. Conforme previsto neste Regulamento, participarão dos Grupos de Trabalho e da Plenária Deliberativa, as Delegadas e Delegados com direito a voz e voto, as Convidadas Convidados com direito à voz.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 10 Os Grupos de Trabalho são instâncias de debate e votação das diretrizes e propostas de âmbito estadual e nacional constantes do Relatório Estadual Consolidado da V CESH, em número total de 04 (quatro) grupos.

Parágrafo único. Os participantes serão agrupados nos 04(quatro) eixos temáticos, e cada Grupo de Trabalho (GT's) terá 01 facilitador, 01 relator e 01 relator adjunto.

Art. 11 Os Grupos de Trabalho (GT) serão compostos paritariamente entre os segmentos das/os usuárias/os (50%), trabalhadores da saúde (25%) e gestores e prestadores (25%), sendo as convidadas e convidados distribuídas/os pelos Grupos de Trabalho proporcionalmente ao seu número total.

§1º A garantia da paridade está subordinada à efetivação do credenciamento de todas/os delegadas/os.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos dos Relatórios municipais, as propostas do GT de Saúde Mental e propostas elencadas pelo grupo.

Art. 12 Os Grupos de Trabalho (GTs) contarão com a seguinte organização:

I - a instalação e início dos debates deverão ocorrer com quórum mínimo de 40% (quarenta por cento) das Delegadas e dos Delegados credenciados ou credenciadas presentes;

II - após a instalação prevista no item I, a votação ocorrerá com qualquer número de presentes nos Grupos de Trabalho sendo aprovada a proposta por maioria simples (50% + 1 dos presentes);

III - as atividades serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora com a função de organizar as discussões do Grupo de Trabalho, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação das Delegadas e dos Delegados e das Convidadas e Convidados, e será composta por:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

- a) Coordenadora ou Coordenador Titular, indicado pela Comissão Organizadora;
- b) Coordenadora ou Coordenador Adjunto, indicado entre os participantes do GT; e
- c) Secretária ou Secretário, indicado pela Comissão Organizadora.

IV - a relatoria de cada Grupo de Trabalho será composta por até 02 (dois) membros indicados pela Comissão de Relatoria.

Art. 13 Para efeito da etapa regional que antecede a V CESM compreende-se:

I - Diretriz: enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo geral em apenas uma ou duas, de modo sintético. Embora possa conter números e ser fixada no tempo e no espaço, isto não é indispensável, pois esse detalhamento cabe aos objetivos e metas definidos nos planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e

II - Proposta: a ação que deve ser realizada, detalhando algum aspecto da diretriz que se vincula. As propostas indicarão o que deverá ser feito, orientando a execução das ações. Indica um determinado aspecto de uma diretriz, dando-lhe um rumo que orientará a ação, podendo ser mais ou menos detalhada, aproximando-se de uma meta.

Art. 14 - Instalado o GT, a mesa coordenadora dos trabalhos procederá da seguinte forma:

I - promoverá a leitura de todas as Diretrizes constantes do Relatório Consolidado das Conferências Municipais, em seguida colocará em votação priorizando-as em lista crescente, conforme percentual de votação; e

II - fará a leitura de cada proposta referente ao seu respectivo eixo temático, consultando o Plenário sobre os destaques e registrando os nomes das/os proponentes, observando-se o que segue:

§1º Os destaques serão de acréscimo, supressão parcial ou total do texto;

§2º Os destaques deverão ser apresentados à mesa coordenadora dos trabalhos durante a leitura das propostas dos Grupos de Trabalho;

§3º Os participantes dos Grupos de Trabalhos poderão apresentar novas propostas.

Art. 15 De acordo com o Regimento da V CESM:

I - serão consideradas aprovadas as diretrizes e propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis em cada Grupo de Trabalho de cada Eixo Temático, compondo o Relatório Final da Etapa Regional da V CESM, e não serão votadas na Plenária Final/Deliberativa;

II - as diretrizes e propostas que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) de votos favoráveis em cada Grupo de Trabalho de cada Eixo Temático, serão encaminhadas para apreciação e votação na Plenária Final/Deliberativa;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

III - as propostas que não atingirem o número de votos favoráveis necessários até menos de 50% serão consideradas não aprovadas, e não serão levadas para votação na Plenária Final/Deliberativa.

Parágrafo único. A Comissão de Relatoria promoverá a análise de todas as diretrizes e propostas aprovadas nos GTs. As diretrizes e propostas identificadas como conflitantes, ou resultantes de duas ou mais supressões diferentes de uma mesma diretriz ou proposta, serão enviadas para apreciação e deliberação da Plenária Deliberativa.

Art. 16 A Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar às Delegadas e aos Delegados uma intervenção pelo tempo improrrogável de 02 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - pela Questão de Ordem quando os dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados;

II - por solicitação de entendimento quando a dúvida for dirigida à Mesa Coordenadora do GT, antes do processo de votação; e

III - por solicitação de Encaminhamento quando a manifestação da Delegada ou do Delegado for relacionada ao processo de condução do tema em discussão.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS MOÇÕES**

Art. 17 As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância regional, estadual ou nacional, serão encaminhadas por Delegadas e por Delegados, e deverão ser apresentadas à Comissão de Relatoria da V CESM, até às 14 horas do dia da Conferência Regional, em formulário próprio, a ser definido pela Comissão de Relatoria, que terá os seguintes campos de identificação:

I - o seu âmbito (nacional ou internacional);

II - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

III - as destinatárias ou os destinatários da moção;

IV - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito; e

V - a proponente ou o proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, município, bem como o segmento que representa.

Art. 18 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Delegadas e dos Delegados credenciadas/os.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL**

Art. 19 A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

**CAPÍTULO X**  
**DA PLENÁRIA DELIBERATIVA**

Art. 20 A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos relatórios dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito regional, estadual e nacional.

§1º Na Plenária Deliberativa, somente serão discutidas e aprovadas diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regulamento.

§2º O relatório será apresentado no salão da Plenária Deliberativa da Conferência regional de saúde mental, podendo ser em formato eletrônico ou impresso dependendo dos meios disponíveis no momento.

Art. 21 Participação da Plenária Deliberativa:

I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto; e

II - Integrantes das Comissões de Organização da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

Art. 22 A Plenária Deliberativa contará com uma mesa composta de modo paritário, com definição de coordenação e secretaria, sendo todos os membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 23 A apreciação e votação das diretrizes e propostas que compõem o Relatório Final Consolidado da Conferência Regional de Saúde Mental serão encaminhadas da seguinte maneira:

I - serão informadas as diretrizes e propostas aprovadas com 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático constantes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho;

II - em seguida, a Mesa da Coordenação dos Trabalhos promoverá a leitura e votação das diretrizes e propostas que obtiveram de 50% a 70% remetidas à Plenária Deliberativa, por Eixo Temático; e

III - Encerrada a fase de apreciação do Relatório de Grupos da V CESM a coordenadora ou o coordenador da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Deliberativa observando o percentual de aprovação previsto no Art. 18 deste Regulamento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL**

§1º Caso a maioria das/os presentes na plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação, será permitida às Delegadas e aos Delegados uma manifestação “a favor” e uma “contra”, com duração de até 03 (três) minutos.

§2º A Mesa Coordenadora dos Trabalhos simultaneamente à apresentação e apreciação das propostas constantes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, apresentará, caso exista, as propostas conflitantes ou resultantes de duas ou mais supressões diferentes de uma mesma diretriz ou proposta do referido relatório, para apreciação e deliberação da Plenária Deliberativa.

Art. 24 A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Deliberativa avaliará e poderá assegurar às Delegadas e aos Delegados o direito de questão de ordem, ou de entendimento e propostas de encaminhamento, nos termos do Art. 16 deste Regulamento.

Art. 25 A Conferência Regional de Saúde Mental aprovará as diretrizes, as propostas e as moções, com 50% mais 01 (um/a) das Delegadas e dos Delegados presentes em Plenário.

Art. 26 Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Deliberativa da Conferência Regional de Saúde Mental.

**CAPÍTULO XI**  
**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS PARA A V CESM**

Art. 27 Os Delegados e as Delegadas concorrerão às vagas previstas no Anexo III deste regulamento e serão homologadas ao final da Plenária.

**CAPÍTULO XII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28 Serão conferidos certificados de participação na Conferência Regional de Saúde Mental às Delegadas e aos Delegados, integrantes da Comissão Organizadora, Comitê Executivo, aos membros das Comissões de Formulação e Relatoria, Mobilização e Comunicação, e de Infraestrutura, aos (as) Convidados (as), expositores (as), relatores(as), equipes de apoio, especificando-se a condição da sua efetiva participação na Conferência. Este certificado estará condicionado à 100% de participação e será entregue ao final da Conferência.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

**ANEXO 1- NÚMERO DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO QUE REALIZARAM  
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE MENTAL**

	MUNICÍPIO	DATA	REGIÃO DE SAÚDE	Nº DE DELEGADOS
01	BARRA DE SÃO MIGUEL	16/02/22	1ª	04
02	MACEIÓ	07 e 08 de março de 2022	1ª	24
03	MATRIZ DO CAMARAGIBE	A definir	2ª	08
04	PASSO DE CAMARAGIBE	08/02/22	2ª	04
05	JOAQUIM GOMES	04/03/2022	3ª	08
06	UNIÃO DOS PALMARES	26/01/22	3ª	12
07	CAMPO ALEGRE	10/02/22	5ª	12
08	CORURIBE	27/01/22	6ª	12
09	IGREJA NOVA	27/01/22	6ª	08
10	PENEDO	27/01/22	6ª	12
11	COITÉ DO NÓIA	17/02/22	7ª	04
12	LIMOEIRO DE ANADIA	31/01/22	7ª	08
13	ESTRELA DE ALAGOAS	14/12/21	8ª	04
14	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	27/01/22	8ª	12
15	CARNEIROS	*Fevereiro de 2022	9ª	04
16	DOIS RIACHOS	*03 de fevereiro	9ª	04
17	PARICONHA	17/02/2022	10ª	04
18	BARRA DE SANTO ANTONIO	Adiado sem data definida.	1º	04
19	PORTO DE PEDRAS	17/02/22	2º	04
				152



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL**

**ANEXO 2- NÚMERO DE DELEGADOS ELEITOS NOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE REUNIÕES AMPLIADAS, FÓRUMS, PLENÁRIAS, ETC, POR REGIÕES DE SAÚDE:**

**CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DA 1ª E 4ª REGIÃO – 04 DE MARÇO DE 2022**

<b>1ª REGIÃO</b>		<b>DELEGADOS POR SEGMENTO</b>			<b>TOTAL</b>
<b>MUNICÍPIOS</b>		<b>USUÁRIOS</b>	<b>TRABALHADOR</b>	<b>GESTOR/PRESTADOR</b>	
1.	COQUEIRO SECO	02	01	01	04
2.	FLEXEIRAS	02	01	01	04
3.	MARECHAL DEODORO	06	03	03	12
4.	MESSIAS	02	01	01	04
5.	PARIPUEIRA	02	01	01	04
6.	PILAR	04	02	02	08
7.	RIO LARGO	06	03	03	12
8.	SANTA LUZIA DO NORTE	02	01	01	04
9.	SATUBA	02	01	01	04
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>28</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>56</b>
<b>4ª REGIÃO</b>		<b>DELEGADOS POR SEGMENTO</b>			<b>TOTAL</b>
<b>MUNICÍPIOS</b>		<b>USUÁRIOS</b>	<b>TRABALHADOR</b>	<b>GESTOR/PRESTADOR</b>	
1.	ATALAIA	04	02	02	08
2.	CAJUEIRO	04	02	02	08
3.	CAPELA	02	01	01	04
4.	CHÃ PRETA	02	01	01	04
5.	MAR VERMELHO	02	01	01	04
6.	PAULO JACINTO	02	01	01	04
7.	PINDOBA	02	01	01	04
8.	QUEBRANGULO	02	01	01	04
9.	VIÇOSA	04	02	02	08
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>24</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>48</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DA 2ª E 3ª REGIÃO – 10 DE MARÇO DE 2022

2ª REGIÃO		DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
MUNICIPIOS		USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/ PRESTADOR	
1.	JACUÍPE	02	01	01	04
2.	JAPARATINGA	02	01	01	04
3.	MARAGOGI	04	02	02	08
4.	PORTO CALVO	04	02	02	08
5.	PORTO DE PEDRAS	02	01	01	04
6.	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	04	02	02	08
7.	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	02	01	01	04
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>20</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>40</b>
3ª REGIÃO		DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
MUNICIPIOS		USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
1.	BRANQUINHA	02	01	01	04
2.	CAMPESTRE	02	01	01	04
3.	COLÔNIA DE LEOPOLDINA	04	02	02	08
4.	IBATEGUARA	02	01	01	04
5.	JUNDIÁ	02	01	01	04
6.	NOVO LINO	02	01	01	04
7.	SANTANA DO MUNDAÚ	02	01	01	04
8.	SÃO JOSÉ DA LAGE	04	02	02	08
9.	MURICI	04	02	02	08
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>24</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>48</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DA 5ª E 6ª REGIÃO – 24 DE FEVEREIRO DE 2022

5ª REGIÃO		DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
MUNICIPIOS		USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
1.	ANADIA	02	01	01	04
2.	BOCA DA MATA	04	02	02	08
3.	JUNQUEIRO	04	02	02	08
4.	ROTEIRO	02	01	01	04
5.	TEOTÔNIO VILELA	04	02	02	08
6.	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	06	03	03	12
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>22</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>44</b>
6ª REGIÃO		DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
MUNICIPIOS		USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
1.	FELIZ DESERTO	02	01	01	04
2.	JEQUIÁ DA PRAIA	02	01	01	04
3.	PIAÇABUÇÚ	02	01	01	04
4.	PORTO REAL DO COLÉGIO	04	02	02	08
5.	SÃO BRÁS	02	01	01	04
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>12</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>24</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DA 7ª E 8ª REGIÃO – 08 DE MARÇO DE 2022

7ª REGIÃO		DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
MUNICIPIOS		USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
1.	ARAPIRACA	08	04	04	16
2.	BATALHA	02	01	01	04
3.	BELO MONTE	02	01	01	04
4.	CAMPO GRANDE	02	01	01	04
5.	CRAÍBAS	04	02	02	08
6.	FEIRA GRANDE	04	02	02	08
7.	GIRAU DO PONCIANO	04	02	02	08
8.	JACARÉ DOS HOMENS	02	01	01	04
9.	JARAMATAIA	02	01	01	04
10.	LAGOA DA CANOA	02	01	01	04
11.	MAJOR ISIDORO	02	01	01	04
12.	OLHO D'ÁGUA GRANDE	02	01	01	04
13.	SÃO SEBASTIÃO	04	02	02	08
14.	TAQUARANA	02	01	01	04
15.	TRAIPIÚ	04	02	02	08
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>46</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>92</b>
8ª REGIÃO		DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
MUNICIPIOS		USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
01.	BELÉM	02	01	01	04
02.	CACIMBINHAS	02	01	01	04
03.	IGACI	04	02	02	08
04.	MARIBONDO	02	01	01	04
05.	MINADOR DO NEGRÃO	02	01	01	04
06.	TANQUE D'ARCA	02	01	01	04
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>14</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>28</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

**CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DA 9ª E 10ª REGIÃO – 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

9ª REGIÃO		DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
MUNICÍPIOS		USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
1.	CANAPÍ	02	01	01	04
2.	MARAVILHA	02	01	01	04
3.	MONTEIRÓPOLIS	02	01	01	04
4.	OLHO D'AGUA DAS FLORES	04	02	02	08
5.	OLIVENÇA	02	01	01	04
6.	OURO BRANCO	02	01	01	04
7.	PALESTINA	02	01	01	04
8.	PÃO DE AÇÚCAR	04	02	02	08
9.	POÇO DAS TRINCHEIRAS	02	01	01	04
10.	SANTANA DO IPANEMA	04	02	02	08
11.	SÃO JOSÉ DA TAPERA	04	02	02	08
12.	SENADOR RUI PALMEIRA	02	01	01	04
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>32</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>64</b>
10ª REGIÃO		DELEGADOS POR SEGMENTO			TOTAL
MUNICÍPIOS		USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR	
1.	ÁGUA BRANCA	04	02	02	08
2.	<b>DELMIRO GOUVEIA</b>	06	03	03	12
3.	INHAPI	02	01	01	04
4.	PIRANHAS	04	02	02	08
5.	MATA GRANDE	04	02	02	08
6.	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	02	01	01	04
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>22</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>44</b>

**ANEXO 3- NÚMERO DE DELEGADOS QUE DEVERÃO SER ELEITOS NA ETAPA REGIONAL PARA PARTICIPAREM DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL-**

DATA ETAPA REGIONAL	REGIÃO DE SAÚDE	TOTAL DE DELEGADOS ADVINDOS DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO REALIZARAM CONFERÊNCIAS	TOTAL POR CONFERÊNCIA REGIONAL
04 DE MARÇO	1ª	56	36
	4ª	48	
10 DE MARÇO	2ª	40	40
	3ª	48	
24 DE FEVEREIRO	5ª	44	36
	6ª	24	
08 DE MARÇO	7ª	92	60
	8ª	28	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

22 DE FEVEREIRO	9ª	64	44
	10ª	44	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>488</b>	<b>216</b>

**Obs: Os Delegados advindos dos municípios que realizaram suas Conferências Municipais de Saúde Mental, bem como os Conselheiros Estaduais de Saúde (titulares) não concorrerão às vagas na etapa regional, tendo em vista que já estão com as vagas garantidas para participarem da V Conferência Estadual de Saúde Mental.**